



TERMO DE COMPROMISSO Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Fundação Universidade
Federal de Mato Grosso do Sul, no Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região
Centro-Oeste, sob o número de matrícula _____, em nível de _____,
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente
do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133,
de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Campo Grande-MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital do(a) Beneficiário(a)

Assinatura Digital do Coordenador